



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 85/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA KONSULTEX INFORMÁTICA LIMITADA - EPP. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DE CONSULTORIA EM ALFRESCO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, de um lado, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.259.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução nº 1/97 e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **KONSULTEX INFORMÁTICA LIMITADA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 74.215.310/0001-60, com sede na Av. Doutor Guilherme Dumont Vilares nº 1.410 – 6º andar – Cj. 64, Bairro Vila Suzana – São Paulo – SP CEP: 05640-003, Telefones: (11) 3773-9009; e-mail: miguelk@konsultex.com.br, representada pelo Senhor Miguel Terencio Koren O'Brien de Lacy, RGE nº. W070372-Z - SE/DPMF e CPF nº. 046.315.988-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam, entre si, prorrogar o contrato para a prestação de serviços de suporte técnico e de consultoria em Alfresco, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme autorização da E. Presidência, às fls. 383/384, nos autos do processo TCA-14.597/026/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1- Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 12 meses, de **01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016** em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato nº 85/14, firmado em 26 de novembro de 2014.
- 1.2- A vigência deste termo inicia-se em **01 de dezembro de 2015**, encerrando-se no término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR E DOS RECURSOS**

- 2.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 186.750,00** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao suporte técnico e consultoria, dividido em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 15.562,50** (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821: Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, reservados sob o Elemento 3.3.90.39.12, sendo **R\$ 15.562,50** (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2015 e **R\$ 186.750,00** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

3.1- Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste termo.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, 11 NOV 2015

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Miguel Terencio Koren O'Brien de Lacy

Miguel Terencio Koren O'Brien de Lacy
Sócio Administrador
KONSULTEX INFORMÁTICA LIMITADA - EPP